



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 067/2013-CJCI

Belém, 07 de março de 2013.

Processo n.º 2013.7.000944-7

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 0290/2013 da lavra do Dr. Sérgio Ricardo Lima da Costa, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Cível e do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, comunicando, para as devidas providências, a PERDA DO OBJETO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO expedido em desfavor de THAÍSA GEOVANA DA COSTA BRANDÃO, a fim de que seja diligenciado para recolher o referido, Mandado de Busca e Apreensão.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Ofício n.º 0290/2013 - 8VCJISE

Ananindeua/PA, 04 de fevereiro de 2013.



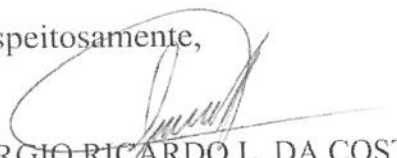
A Sua Excelência
DESª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Comunicação da perda de objeto do Mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, comunico a Vossa Excelência a perda do objeto do Mandado de Busca e Apreensão em relação a(o) adolescente representado(a) THAÍSA GEOVANA DA COSTA BRANDÃO, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior, e estas diligenciarem em seu recolhimento imediato, nos autos do processo n.º 0005956-95.2012.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Respeitosamente,


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE